

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

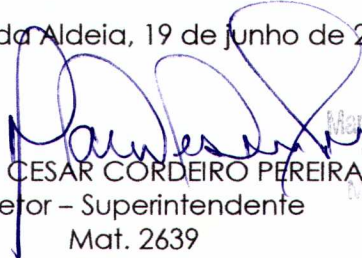
Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 78/2023, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público **VICENTE GRAVINA FILHO**, investido no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1522, Referência Salarial TV 003 – GRAU 0F, nos moldes do art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oitenta centavos), nos termos abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 2.676,00
Anuênio - 23%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 802,80
Total		R\$ 3.478,80

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 19 de junho de 2023.


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639

Mario César Cordeiro Pereira
Diretor Superintendente
Mat. 2639 - PREVISPA



PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIAProc. n°
Folha n°
Rub.

137

8/23

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 78/2023, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público **VICENTE GRAVINA FILHO**, investido no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1522, Referência Salarial TV 003 – GRAU 0F, nos moldes do art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oitenta centavos), nos termos abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 2.676,00
Anuênio - 23%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 802,80
Total		R\$ 3.478,80

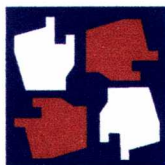
REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 19 de junho de 2023.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639

RUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Proc. n° _____
Folha n° _____
Rub. _____

RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 28, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

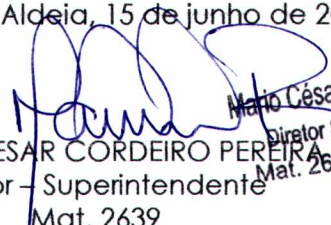
Art. 1º - **RETIFICAR**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 78/2023, o anuênio da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público **VICENTE GRAVINA FILHO**, investido no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1522, Referência Salarial TV 003 – GRAU 0F, nos moldes do art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oitenta centavos), nos termos abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 2.676,00
Anuênio - 30%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 802,80
Total		R\$ 3.478,80

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 15 de junho de 2023.


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639 - PREVISPA


17/07/2023

PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Proc. n°

Folha n°

Rub.

RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 28, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 78/2023, o anuênio da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público **VICENTE GRAVINA FILHO**, investido no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1522, Referência Salarial TV 003 – GRAU 0F, nos moldes do art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oitenta centavos), nos termos abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, , II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 2.676,00
Anuênio - 30%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 802,80
Total		R\$ 3.478,80

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 15 de junho de 2023.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639